




ADM - 2013 / 2016

Prefeitura  
**CACHOEIRA DOURADA-GO**  
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 675/2014.

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 11 / 04 / 14

  
SECRETARIA GERAL

*"Altera o Caput do Artigo 2º da Lei 258/1997, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força desta Lei o artigo 2º da Lei 258/1997 passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - O Fundo de Natureza contábil será gerido pelo **Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**, que será nomeado pelo chefe do Executivo, que será o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aos  
11 dias do mês de abril de 2014.

  
JOSELIR SOARES DA COSTA  
Prefeito Municipal

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.